



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL Nº001/2026/SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
REDE MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 233 30 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Público de mérito e desempenho para seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público tem por finalidade selecionar profissionais para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar nas escolas públicas municipais de Nova Olímpia – MT, mediante critérios de mérito e desempenho, nos termos dos arts. 102 a 111 e 113 da Lei Municipal nº 1.412/2026.VAAR

1.2. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação, assegurando critérios objetivos de mérito e desempenho.

1.3. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por meio de Comissão de Seleção constituída especificamente para essa finalidade.

1.4. A aprovação e classificação observarão as vagas existentes, os requisitos legais e os atos de designação. O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo seletivo, conforme art. 75 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO PELAS UNIDADES ESCOLARES

2.1. As unidades contempladas neste Edital atendem crianças e estudantes de 0 a 11 anos, compreendendo:

I – Educação Infantil: Creche – 0 a 3 anos; Pré-escola – 4 e 5 anos.

II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observada a organização da Rede Municipal de Ensino.

III- Educação Especial

Parágrafo único. A atuação do Diretor Escolar deverá respeitar as especificidades pedagógicas, administrativas e de cuidado de cada etapa e faixa etária, exercendo a administração da unidade em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão destinadas às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo Público o profissional que atender, cumulativamente, aos requisitos da Lei Municipal nº 1.412/2026:

I – ser concursado em Pedagogia, integrante do quadro efetivo e ativo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Nova Olímpia – MT;

II – possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos do art. 105, III, da Lei Municipal nº 1.412/2026;

III – possuir, até a data da inscrição, no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos prestados na rede, conforme art. 105, II, da Lei Municipal nº 1.412/2026;

IV – estar em efetivo exercício no quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

V – possuir disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos do art. 36 e do art. 102 da Lei Municipal nº 1.412/2026;

VI – não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, dispensado ou suspenso do exercício de função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

VII – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VIII – não estar em afastamento ou em desvio de função por qualquer motivo, inclusive por saúde/readaptação; não estar em processo de aposentadoria; e não ser ocupante de cargo legislativo ou sindical, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

IX – apresentar integralmente a documentação exigida neste Edital;

X – comprometer-se com as formações destinadas aos Diretores Escolares promovidas pela SEMEC;

XI – apresentar Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital e cumprir as demais exigências definidas para as etapas do processo seletivo.

5. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES ESPERADAS DO DIRETOR ESCOLAR

5.1. Gestão Pedagógica: coordenar, em consonância com o CDCE, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político - Pedagógico, Regimento Escolar e dos processos de planejamento; assegurar a implementação do currículo e do calendário escolar; acompanhar aprendizagem, alfabetização, frequência, avaliações, recomposição das aprendizagens e inclusão; analisar, com os professores, causas da evasão e propor ações de superação.

5.2. Gestão Administrativa e Financeira: representar a escola e responsabilizar-se por seu funcionamento; manter atualizado o tombamento dos bens públicos; zelar pelo patrimônio; cumprir e fazer cumprir a legislação; submeter ao CDCE a prestação de contas dos recursos financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.3. Gestão de Pessoas: exercer liderança, promover trabalho em equipe, comunicação, mediação de conflitos, organização do trabalho, valorização dos profissionais e ambiente institucional saudável.

5.4. Gestão Democrática: atuar em consonância com as deliberações do CDCE; exercer a presidência nata do Conselho; garantir transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos; fortalecer a participação das famílias, profissionais, estudantes e comunidade escolar.

5.5. Gestão de Resultados: coordenar a avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras; apresentar anualmente à SEMEC e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas, a avaliação interna e propostas de melhoria da qualidade do ensino.

5.6. O candidato deverá ainda assegurar presença e acompanhamento efetivo do funcionamento da unidade, inclusive dos procedimentos de entrada, permanência e saída dos estudantes e do encerramento seguro do dia letivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2026 a 08/10/2026** presencialmente na Secretaria Municipal de Educação das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas.

6.2. O candidato deverá apresentar: ficha de inscrição; documento oficial de identificação; CPF; comprovante de vínculo efetivo e de efetivo exercício; documento que comprove o mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Rede Municipal; diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; certificados para análise de títulos; currículo; declaração de dedicação exclusiva/disponibilidade; Plano de Gestão Escolar; e demais documentos previstos pela Comissão.

6.3. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Interno observará, no mínimo, as etapas e critérios previstos na Lei Municipal nº 1.412/2026:

ETAPA I – Inscrição e análise documental dos requisitos previstos nos arts. 105 e 106 da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter eliminatório.

ETAPA II – Análise de títulos e experiência profissional, nos termos do art. 103, I, da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter classificatório.

ETAPA III – Avaliação de conhecimentos específicos em gestão escolar e legislação educacional, nos termos do art. 103, II. O conteúdo poderá abranger gestão democrática, legislação educacional, Educação Infantil, Ensino Fundamental, alfabetização, currículo, avaliação, educação inclusiva, gestão administrativa e financeira, proteção integral da criança e indicadores educacionais – caráter eliminatório.

ETAPA IV – Avaliação do Plano de Gestão Escolar, como critério adicional definido neste Edital, nos termos dos arts. 103, III, e 104 da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter classificatório.

ETAPA V – Defesa oral do Plano de Gestão – caráter classificatório.

ETAPA VI – Entrevistas técnica por competências – caráter classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue em 27/10/2026, em envelope lacrado e devidamente identificado no momento da realização da Prova de Conhecimentos.

8.2. Deverá conter no mínimo: I – Identificação; II – Diagnóstico da Unidade; III – Gestão Pedagógica; IV – Gestão Administrativa; V – Gestão de Pessoas; VI – Gestão Democrática; VII – Metas e Indicadores.

8.3. O diagnóstico deverá contemplar características da comunidade, perfil de atendimento, matrículas, frequência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, recursos humanos e principais desafios.

8.4. As propostas pedagógicas deverão contemplar melhoria da aprendizagem, alfabetização, acompanhamento pedagógico, formação docente, avaliação, recomposição das aprendizagens, frequência escolar, inclusão e acompanhamento individual dos estudantes.

8.5. O candidato deverá apresentar metas objetivas, mensuráveis e acompanháveis durante sua futura gestão.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Critério	Pontuação
Diagnóstico da realidade escolar	10
Gestão pedagógica e aprendizagem	20
Metas e indicadores	10
Estratégias para alfabetização	10
Educação inclusiva e equidade	10
Gestão administrativa	10
Gestão de pessoas	10
Participação das famílias e comunidade	10
Viabilidade das propostas	05
Inovação e uso de tecnologias	05
TOTAL	100

10. DA DEFESA ORAL

10.1. O candidato apresentará seu Plano de Gestão Escolar perante Comissão Avaliadora.

10.2. Serão avaliados domínio técnico, clareza, capacidade argumentativa, leitura de dados, coerência da proposta, liderança gestora e capacidade de responder a situações-problema.

10.3. O tempo previsto para a defesa oral será de 20 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



11. DA ENTREVISTA TÉCNICA

11.1. Na entrevista poderão ser avaliadas liderança, capacidade de planejamento, comunicação, relacionamento interpessoal, resolução de problemas, mediação de conflitos, tomada de decisão, conhecimento pedagógico, análise de dados, conhecimento da realidade educacional municipal, compromisso com resultados de aprendizagem e ética profissional.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final será definida de acordo com a pontuação obtida nas etapas estabelecidas neste Edital.

12.2. A SEMEC poderá estabelecer pesos específicos para cada etapa.

ETAPA	PONTOS
Avaliação de conhecimentos	40
Títulos e experiência	10
Plano de Gestão	25
Defesa do Plano	20
Entrevista técnica	15
TOTAL	100

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

- I - maior nota da avaliação;
- II – maior pontuação no Plano de Gestão;
- III - maior pontuação na defesa oral;
- IV - maior experiência em gestão escolar;
- V - maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- VI - maior titulação acadêmica;
- VII - maior idade, se persistir o empate observando a lei vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso contra indeferimento da inscrição, resultado da análise documental, pontuação de títulos, resultado das avaliações, avaliação do Plano de Gestão e resultado preliminar.

14.2. O prazo e a forma para interposição dos recursos serão estabelecidos no cronograma deste Edital.

14.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado nos meios oficiais utilizados pelo Município de Nova Olímpia – MT.

16. DA DESIGNAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados poderão ser designados para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as vagas nas unidades de ensino da Rede Municipal, a ordem de classificação e a Lei Municipal nº 1.412/2026. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo seletivo.

16.2. O Diretor designado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e deverá assinar Termo de Compromisso de Gestão. Nos termos da Lei Municipal nº 1.412/2026, o Diretor é membro nato e presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

16.3. No ato da posse, o Diretor que estiver deixando a função deverá apresentar ao novo Diretor a avaliação pedagógica de sua gestão, a prestação de contas da gestão anterior e o inventário atualizado do acervo documental, material, equipamentos e patrimônio da unidade escolar, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16.4. O Diretor novamente selecionado deverá apresentar, no ato da posse ou em até 30 (trinta) dias, a prestação completa de contas da gestão anterior à SEMEC e ao CDCE, incluindo relatório pedagógico, demonstrativos financeiros e inventário patrimonial, conforme art. 108 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16.5. Na ausência de candidato inscrito ou classificado, aplicar-se-á o art. 109 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR

17.1. A atuação dos diretores selecionados será acompanhada sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando evolução da aprendizagem, indicadores de alfabetização, frequência, redução da infrequência e abandono, cumprimento das metas, organização administrativa, clima escolar, participação das famílias, atuação dos Conselhos Escolares, políticas educacionais municipais, Educação Especial, execução do Plano de Gestão e participação nas formações promovidas pela SEMEC.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	01/10/2026
Período de inscrições	02 a 08/10/2026
Homologação das inscrições	13/10/2026
Interposição de Recursos	14/10/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	16/10/2026
Avaliação de conhecimentos, Títulos e Redação	27/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Divulgação do Gabarito	27/10/2026
Entrega do Plano de Gestão	27/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos	30/10/2026
Defesa dos Planos	03/11/2026
Entrevistas	04 a 06 /11/2026
Resultado preliminar	13/11/2026
Recursos	16/11/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	17/11/2026
Homologação	19/11/2026
Período de Transição	23/11/2026 a 31/12/2026
Publicação da Convocação	02/01/2027
Atribuição	02/01/2027

19. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo será constituída por ato próprio da Administração Municipal.

19.2. Compete à Comissão acompanhar as inscrições, analisar documentos, avaliar títulos, coordenar as avaliações, analisar os Planos de Gestão, realizar ou acompanhar entrevistas, analisar recursos, divulgar os resultados e garantir transparência e impessoalidade ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

20.2. A constatação de informação falsa poderá resultar na eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 111 da Lei Municipal nº 1.412/2026, ouvida a Comissão de Seleção quando necessário.

20.4. A SEMEC poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Processo Seletivo.

20.5. Este Edital fundamenta-se especialmente nos arts. 36, 71, 73 a 77, 102 a 111 e 113 da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITO(A) MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Matricula funcional:	CPF:
RG:	Telefone Celular:
E-mail:	
Unidade de locação:	
Tempo de serviço:	
Formação acadêmica:	
Pós – graduação:	

Declaro que conheço e aceito as normas do Edital e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Título/Experiência	Critério sugerido	Pontuação	Máximo
1. Especialização em Gestão Escolar ou área educacional	Certificado reconhecido	3,0	3,0
2. Mestrado em Educação/área afim	Diploma	4,0	4,0
3. Doutorado em Educação/área afim	Diploma	5,0	5,0
4. Experiência em gestão escolar	Por ano completo	1,0	5,0
5. Experiência em coordenação pedagógica	Por ano completo	0,5	2,0
6. Formação continuada em gestão escolar	Cursos conforme edital	0,5	1,0

Pontuação máxima da etapa: 10,0 pontos.

Obs. Para o item 6 será considerado as certificações dos últimos 3 anos.

Observação: a pontuação definitiva deverá ser validada pela Comissão e pela assessoria jurídica, em consonância com a legislação municipal.



ANEXO III – MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação

Candidato, unidade escolar pretendida e período de gestão.

2. Apresentação

Síntese da concepção de gestão e compromisso com a educação pública municipal.

3. Diagnóstico da Unidade

Matrículas, frequência, aprendizagem, inclusão, recursos humanos, infraestrutura e principais desafios.

4. Gestão Pedagógica

Objetivos e ações para aprendizagem, alfabetização, avaliação, recomposição, frequência e inclusão.

5. Gestão Administrativa

Organização, documentação, patrimônio, recursos, infraestrutura, segurança e alimentação escolar.

6. Gestão de Pessoas

Liderança, comunicação, trabalho colaborativo, valorização e mediação de conflitos.

7. Gestão Democrática

Participação das famílias, Conselho Escolar, profissionais e comunidade.

8. Metas, Indicadores e Prazos

Apresentar metas mensuráveis, indicadores, responsáveis e prazos.

9. Monitoramento e Avaliação

Definir como os resultados serão acompanhados e comunicados à comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Critério	Máximo	Nota	Observações
Diagnóstico da realidade escolar	10		
Gestão pedagógica e aprendizagem	20		
Metas e indicadores	15		
Estratégias para alfabetização	10		
Educação inclusiva e equidade	10		
Gestão administrativa	10		
Gestão de pessoas	10		
Participação das famílias e comunidade	5		
Viabilidade das propostas	5		
Inovação e uso de tecnologias	5		

TOTAL: _____ / 100

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL

Critério	Máximo	Nota	Observações
Domínio do Plano de Gestão	25		
Clareza e objetividade da apresentação	15		
Coerência entre diagnóstico, metas e ações	20		
Capacidade de argumentação e resposta	20		
Postura, liderança e comunicação	10		
Viabilidade e compromisso com resultados	10		

TOTAL: _____ / 100

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VI – FICHA DE ENTREVISTA TÉCNICA

Competência/Pergunta	Nota (0–10)	Registro da Comissão

Nota final da entrevista: _____

Comissão/Avaliadores: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Etapas/resultados objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

Documentos anexados: _____

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____,
declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para Diretores Escolares, possuir
disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária e das atribuições inerentes à função,
inclusive participação em reuniões, formações, ações institucionais e demais atividades necessárias
ao funcionamento da unidade escolar.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____, designado(a) para a função de Diretor(a) Escolar da unidade _____, assumo o compromisso de exercer a gestão com ética, transparência, responsabilidade, foco na aprendizagem e respeito aos princípios da gestão democrática.

Comprometo-me a acompanhar o funcionamento da unidade escolar até o encerramento seguro do dia letivo, organizando com a equipe os procedimentos de saída dos estudantes e adotando, nos casos de aluno não retirado no horário previsto, as medidas de acolhimento, contato com responsáveis, registro da ocorrência e acionamento da rede de proteção quando cabível, sempre resguardando o melhor interesse e a segurança da criança.

Comprometo-me especialmente com: cumprimento das metas educacionais; melhoria da aprendizagem; alfabetização; frequência escolar; inclusão; formação continuada; participação das famílias; fortalecimento do Conselho Escolar; transparência administrativa; cuidado com o patrimônio público; acompanhamento de indicadores; execução e monitoramento do Plano de Gestão.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Diretor(a) Escolar

Representante da SEMEC